



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CNPJ 01.040.648/0001-54

Portaria n.º 13, de 19 de agosto de 2025

EMENTA: Torna Estável a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que cumpriu o período de Estágio Probatório de três anos após aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a aprovação em Estágio Probatório, conforme Avaliação de Desempenho, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 08, de 25 de fevereiro de 2025, prevista no § 4º do art. 41, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1013, de 17 de março de 2020;

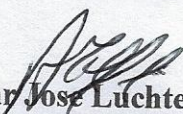
RESOLVE:

Art. 1º Tornar Estável a servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Estágio Probatório realizado por Avaliação de Desempenho:

SERVIDORA	CARGO	MATRICULA	ADMISSÃO
Andressa Karolyne Pereira de Freitas Rodrigues	Assistente Administrativo	58-2/2	15/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2025, para produzir os efeitos da estabilidade no término do Estágio Probatório, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2025.


Alencar Jose Luchtenberg
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLICADO
20 / 08 / 2025
Jornal DIOEMS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PORTARIA N.º 13, de 19 de agosto de 2025

EMENTA: Torna Estável a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, que cumpriu o período de Estágio Probatório de três anos após aprovação em Concurso Público, e dá outras providências.

Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a aprovação em Estágio Probatório, conforme Avaliação de Desempenho, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria n.º 08, de 25 de fevereiro de 2025, prevista no § 4º do art. 41, da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1013, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Estável a servidora da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, abaixo relacionada, em virtude de aprovação no Estágio Probatório realizado por Avaliação de Desempenho:

SERVIDORA	CARGO	MATRICULA	ADMISSÃO
Andressa Karolyne Pereira de Freitas Rodrigues	Assistente Administrativo	58-2/2	15/08/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2025, para produzir os efeitos da estabilidade no término do Estágio Probatório, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, 19 de agosto de 2025.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA N.º 14, de 19 de agosto de 2025

Cod452142

EMENTA: Concede Progressão Vertical a Servidora da Câmara Municipal de Vereadores. Alencar Jose Luchtenberg, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a aprovação em Estágio Probatório, conforme Portaria n.º 13, de 19 de agosto de 2025, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1013, de 17 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Avanço Vertical na Tabela de Progressão do Plano de Carreira, de acordo com os Arts.: 30, II e 33, § 1º; e o Anexo II – Plano de Carreira (Tabela de Progressão), da Lei Municipal n.º 1013, de 17 de março de 2020, à servidora, abaixo nominada, ocupante de cargo efetivo, por ter cumprido os requisitos de dois anos de efetivo exercício, considerando a aprovação no Estágio Probatório realizada por Avaliação de Desempenho e a apresentação de Títulos, passando do Nível A para o Nível B:

Servidor:	Matrícula:	Cargo:	Ref. Anterior	Ref. Atual
Andressa Karolyne Pereira de Freitas Rodrigues	58-2/2	Assistente Administrativo	"Nível A"	"Nível B"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2025.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2025.

Alencar Jose Luchtenberg

Presidente da Câmara de Vereadores

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 08/2024

Cod452143

Processo de Licitação 9/2024

Dispensa de Licitação 9/2024

Entre:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, CNPJ 01.040.648/0001-54, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ALENCAR JOSE LUCHTENBERG, doravante denominada CONTRATANTE;

E ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 49.403.677/0001-60, doravante denominada CONTRATADA.

Considerando a vigência do Contrato nº 08/2024 até 01 de setembro de 2025; a necessidade de continuidade dos serviços; e o requerimento da CONTRATADA, as partes acordam celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, sob as regras da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Da Dilatação Do Prazo 1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 08/2024 por 12 (doze) meses, em conformidade com a Cláusula 12.1.2 do contrato original.

1.2. O novo término do contrato será em 01 de setembro de 2026.

Cláusula Segunda – Do Reajuste Contratual: 2.1. O valor mensal do contrato será reajustado com base no índice INPC acumulado dos últimos 12 meses, apurado em 5,23%, conforme autorizado pela Cláusula 12.3 do contrato original.

2.2. O valor mensal original de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) passa a ser de R\$ 263,08 (duzentos e sessenta e três reais e oito centavos).

2.3. O valor total do contrato para os 12 (doze) meses adicionais será de R\$ 3.156,96 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Terceira – Da Ratificação Das Condições: 3.1. Todas as demais cláusulas do Contrato nº 08/2024, que não foram alteradas por este instrumento, permanecem

inalteradas e integralmente válidas.

Cláusula Quarta – Do Foro: 4.1. Mantém-se o Foro da Comarca de Salto do Lontra/PR para dirimir questões decorrentes deste instrumento.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, na data da assinatura.

Alencar Jose Luchtenberg

Matrícula 28-0/6

Presidente

Representante da ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Cod452144